

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

| Consulta No.                          | Referencia | Assunto                              | Pergunta  | Resposta  |
|---------------------------------------|------------|--------------------------------------|---|---|
| <b>Proponente 1 - Data 09/01/2019</b> |            |                                      |   |   |
| 1                                     | item 8.7   | Apresentação da empresa              | <p>Temos a intenção de formar um consórcio com uma empresa brasileira, registrada no início do ano de 2018. Como a foi registrada apenas no ano passado, a mesma não dispõe dos documentos demonstrando a capacidade financeira dos últimos três anos, tal como é solicitado no edital de pré-qualificação capítulo 8, tópico 7. Entretanto, a nossa empresa -líder do consórcio- cumpre com todos os requisitos acima mencionados.</p> <p>Devido a esta circunstância, gostaríamos de saber se é possível a participação do dito consórcio, incluindo uma declaração aclarando os motivos pelos quais a empresa brasileira não dispõe dos documentos necessários, considerando que a líder do consórcio cumpre com todos os requisitos estabelecidos no edital.</p>  | <p>A empresa líder deverá demonstrar, pelo menos, 70% do faturamento anual mínimo de 1,5 milhões de euros, devendo as demais consorciadas demonstrar o saldo restante .</p> <p>Caso a empresa líder apresente 100% do montante especificado acima, as empresas consorciadas, que foram criadas recentemente e ainda não tenham feito declaração de resultados, ficam isentas de apresentação a Declaração de Capacidade Financeira.</p> |
| <b>Proponente 1 - Data 14/01/2019</b> |            |                                      |   |   |
| 2                                     | item 5     | Serviços de Consultoria Requisitados | <p>No contexto do Fundo previsto no projeto para aquisições de serviço, como escrito no documento da pré-qualificação, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar o desenvolvimento/a construção de novos projetos através da capacitação de potenciais proponentes;</li> <li>-Desenvolvimento de mecanismos de implementação operativa (chamadas públicas ou novos mecanismos para incentivar e apoiar proponentes a se candidatar com projetos);</li> </ul> <p>Temos a seguinte pergunta:</p> <p>As empresas de consultoria local/nacional que colaboram/estão em consórcio com a empresa de consultoria com experiência internacional, caso sejam contratadas para a consultoria de longo prazo no âmbito do projeto, poderão participar das futuras licitações para a aquisição de serviços através do Fundo de Projeto?</p> | <p>Nesse caso não poderão participar em futuras licitações, ou chamadas de projetos no âmbito do Programa</p>   |

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

| Consulta No.                          | Referencia | Assunto                                    | Pergunta   | Resposta   |
|---------------------------------------|------------|--|--|--|
| <b>Proponente 1 - Data 17/01/2019</b> |            |  |  |  |
| 3                                     | item 8.7   | <i>Declaração da capacidade Financeira</i> | <p>No ponto 8.(7) “Declaração da capacidade financeira” pedem a declaração de faturamento ou declaração de impostos dos últimos três anos (2015-2017).</p> <p>Para demonstrar que não possuímos nenhuma pendencia legal e / ou fiscal incluímos normalmente - além dos balanços auditado e demonstrativos de contas de lucros e perdas auditados - um certificado de solvência fiscal e uma certidão em matérias fiscais da secretaria da fazenda. Estes documentos contém toda a informação relevante com relação a nossa situação fiscal.</p> <p>Poderiam confirmar que estes documentos último mencionados serão aceitos para a comprovação da capacidade financeira?</p>                                 | Os documentos solicitados para a demonstração da capacidade financeira são o que constam do item 8.(7) do referido Edital de Pré-qualificação.   |
| <b>Proponente 2 - Data 10/01/2019</b> |            |  |  |  |
| 1                                     | item 8.7   | <i>Declaração da capacidade Financeira</i> | <p>No item 7 é solicitado: "Declaração da capacidade financeira da proponente (empresa líder e empresas associadas), demonstrando faturamento anual mínimo de 1,5 milhões de euros da empresa líder (balanços auditados, demonstrativos de contas de lucros e perdas auditados, declaração de faturamento ou declaração de impostos dos últimos três anos (2015 a 2017)); no caso de consórcios/associações, o consultor líder deve demonstrar pelo menos 70% do faturamento mínimo. Para o período, a empresa deve ter alcançada na média um lucro líquido positivo."</p> <p>Pergunta: Entendemos que só é preciso apresentar 1 dos documentos listados para cada uma das empresas associadas, confere?</p> | A Declaração deve ser acompanhada de demonstrativo de faturamento anual mínimo de 1,5 milhões de euros da empresa líder (balanços auditados, demonstrativos de contas de lucros e perdas auditados, declaração de faturamento ou declaração de impostos dos últimos três anos (2015 a 2017). Observar resposta para a questão 1 do proponente 1. |

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

| Consulta No.                          | Referencia | Assunto                              | Pergunta  | Resposta  |
|---------------------------------------|------------|--------------------------------------|---|---|
| 2                                     | item 5     | Serviços de Consultoria Requisitados | De acordo com o item 5 ("Serviços de Consultoria Requisitados"), os serviços deverão ser realizados por uma empresa de consultoria com experiência internacional que "poderá colaborar com uma consultoria local/ nacional".<br>Pergunta: A palavra "uma" expressa a quantidade dos consultores nacionais do consórcio? Neste caso, a associação poderia ser constituída por, no máximo, duas empresas?     | É possível ter mais de uma empresa como consorciada, sendo que, pelo menos, uma delas deverá ser local/nacional.  |
| 3                                     | item 8.(2) | Apresentação da empresa              | No item 2 ("Apresentação da Empresa"), é solicitado o comprovante de razão social.<br>Pergunta: Seria este o cartão de CNPJ das empresas nacionais? E que comprovantes são aceitos no caso de empresa estrangeira? Por exemplo o número do Registro Comercial?  | A empresa estrangeira deverá apresentar uma cópia do Registro Comercial no país da razão social.  |
| <b>Proponente 2 - Data 11/01/2019</b> |            |                                      |   |   |
| 4                                     | 5          | Serviços de Consultoria Requisitados | De acordo com o item 5 ("Serviços de Consultoria Requisitados"), os serviços deverão ser realizados por uma empresa de consultoria com experiência internacional que "poderá colaborar com uma consultoria local/ nacional".<br>Pergunta: Sabendo que 95% da "XXX Brasil" pertence a "XXX Estrangeira", haveria alguma oposição em considerar a "XXX Brasil" como uma consultoria parceira local/ nacional? | A empresa internacional poderá colaborar com uma empresa local, mas não tem obrigação. Podem formar diversas formas de parceria. A resposta é "não tem oposição". |
| <b>Proponente 3 - Data 16/01/2019</b> |            |                                      |   |   |
| 1                                     | Item 8.2   | Apresentação da empresa              | Em relação ao item 8 "Documentos a apresentar", ponto 2 "Apresentação da empresa", de um máximo de 10 páginas. Pergunta: Trata-se aqui do número máximo total de 10 páginas independentemente ou não de formulação de consorcio com mais de uma empresa? O limite de 10 páginas é para o consórcio como um todo ou para cada uma das empresas que o compõe?   | Sim. O limite de 10 páginas é para o consorcio como um todo.  |

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

| Consulta No.                          | Referencia           | Assunto  | Pergunta   | Resposta   |
|---------------------------------------|----------------------|--|--|--|
| <b>Proponente 4 - Data 16/01/2019</b> |                      |  |  |  |
| 1                                     | Item 10, subitem 1.2 | – Experiência com  | <p>Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 1.2 – Experiência com projetos de cooperação financeira internacional - Para tal critério, entendemos que poderão ser utilizadas as mesmas experiências listadas dos últimos 10 anos utilizadas para pontuação no subitem 1.1. Está correto nosso entendimento?</p> <p>Em relação ao número de experiências, será dada maior pontuação conforme o número de experiências? Favor esclarecer.</p>   | <p>Sim, caso as experiências com gestão e execução de projetos na área de REDD, Gestão Florestal, Produção Sustentável, Sistemas Agroambientais e Governança Ambiental, inclusive com povos indígenas e/ou populações tradicionais abranjem o item 1.2 (Experiência com projetos de cooperação financeira internacional em arranjos institucionais complexos e experiência com instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão de conhecimento).</p> <p>Serão analisados aspectos qualitativos das experiências e não necessariamente o aspecto quantitativo.</p> |
| 2                                     | Itens 8 e 10         | Documentos a apresentar e Avaliação dos Documentos (critérios) | <p>Considerando que segundo o item 8 (página 08 do Edital) deverão ser listadas no máximo 15 referências de projetos da empresa, em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos (Critérios, página 09 do Edital, item 1) , pergunta-se: quantas experiências devem ser apresentadas para cada perfil indicado no item 1 (subitens 1.1 a 1.3)?</p> <p>Quantos pontos valerá cada uma das experiências de cada perfil (subitens 1.1 a 1.3)?</p> <p>A empresa ou consórcio poderá apresentar um número menor que 15 experiências e mesmo assim obter a pontuação máxima? Favor esclarecer.</p> | <p>O número máximo de experiências a serem listadas é de 15, a distribuir de acordo com a adequação dos trabalhos realizados pela proponente.</p> <p>A pontuação máxima de cada item está indicada na tabela.</p> <p>Sim. Se as experiências forem referentes ao objeto do edital, a pontuação poderá ser alcançada com menos do que 15 experiências.</p>  |

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

| Consulta No. | Referencia | Assunto                              | Pergunta   | Resposta  |
|--------------|------------|--------------------------------------|--|---|
| 3            | Item 10    | Avaliação dos Documentos (critérios) | Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 2.1 – Qualificação específica ao projeto – Avaliação dos conhecimentos técnicos específicos, tal avaliação será feita somente a partir da avaliação do currículo dos 03 (três) profissionais propostos, e não precisa ter referência direta com a experiência da empresa ou do consórcio. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer. Observamos que no documento “Normas para contratação de serviços do KfW”, página 32, a explicação de tal critério faz referência à experiência da empresa ou consórcio, e não especificamente da equipe. Favor esclarecer como se dará tal avaliação. | O item 2.1 se refere à empresa ou consorcio, conforme descrito detalhadamente na página 32 da "Norma para contratação de serviços do KfW". A avaliação dos currículos dos três profissionais propostos é outro quesito. |
| 4            | Item 10    | Avaliação dos Documentos (critérios) | Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 2.2 – Avaliação do pessoal disponível com vistas às tarefas previstas (Anexo 2), entendemos que a pontuação se dará pela apresentação somente do anexo 2 com a lista dos profissionais, incluindo o pessoal chave permanente (que deverá ser fixo em Cuiabá) e do pessoal de apoio na matriz, não sendo necessário apresentar qualquer tipo de comprovação (ex: atestado técnico, contrato, portfolio ou outro documento) nessa fase de pré-qualificação. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.   | Será avaliado conforme Anexo 2, considerando as informações prestadas como suficientes nesta fase de pré-qualificação.  |
| 5            | Item 10    | Avaliação dos Documentos (critérios) | Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos (Critérios, página 09 do Edital, item 2), solicita-se um maior detalhamento dos critérios para pontuação de cada um dos subitens (2.1, 2.2 e 2.3). Com base em qual critério e quantos pontos serão atribuídos para cada conhecimento técnico (subitem 2.1), pessoal disponível (subitem 2.2) e membro da equipe permanente e da equipe de apoio (subitem 2.3)?  | A pontuação a ser atribuída aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 considerará as informações prestadas nos documentos de pré-qualificação conforme Anexo 2.  |

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

| Consulta No. | Referencia   | Assunto   | Pergunta  | Resposta  |
|--------------|--------------|---|---|---|
| 6            | Item 10      | <i>Avaliação dos Documentos (critérios)</i>                           | Em relação ao item 10. Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 2.4, como será avaliado tal critério de forma e conteúdo dos documentos da proposta? Tem referência com a comprovação da capacidade financeira, conforme o item 8 - subitem (7) – página 7 ou somente a avaliação sobre a organização e compilação dos documentos, conforme definido no item 2.4 do Anexo 5 das Normas para contratação de serviços do KfW? Favor esclarecer. | Será avaliado a totalidade dos documentos solicitados e se foram compilados e preparados de uma maneira que seja específica ao projeto e ordenados de forma clara e compreensível.  |
| 7            | Item 5       | <i>Equipe da Consultoria</i>  | Entendemos que os membros da equipe principal (Consultor Internacional + Consultores Nacionais) tem como função a coordenação das atividades técnicas e de implementação do Programa nos aspectos estratégicos, e que deve ocorrer de forma presencial não continuada ou remota, ou seja, os mesmos não necessitam estar de forma permanente em Cuiabá durante toda a execução do projeto (backstopping gerencial). Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.  | A consultoria será realizada de forma presencial na base do Projeto em Cuiabá de acordo com a carga horaria de presença que será objeto de detalhamento em uma próxima fase. Serão necessárias viagens a campo para visitaç o de projetos pelos 3 consultores., como também viagens esporádicas do consultor internacional para Rio de Janeiro para reuniões com FUNBIO, se necessário. |
| 8            | Itens 8 e 10 | <i>Documentos a apresentar e Avaliação dos Documentos (critérios)</i> | Entendemos que o período de experiências da empresa ou consórcio relevantes devem se referir aos últimos 10 (dez) anos, conforme estabelecido no item 8, subitem (8) – Lista de Projetos de referência e item 10 . Avaliação dos Documentos – Critérios, página 09 do Edital, subitem 1. Está correto nosso entendimento? Favor esclarecer.   | Sim, o entendimento apresentado é o correto.  |